



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

PORTARIA CONJUNTA GP/SCR/SGJ

Institui premiação anual às Varas do Trabalho da 18ª Região pelo cumprimento das Metas propostas pelo CNJ

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover incentivo ao aprimoramento e à melhoria da eficiência na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a instituição de premiação anual pela Secretaria da Corregedoria Regional, em reconhecimento ao resultado obtido pelas unidades judiciárias de 1º grau no cumprimento das Metas propostas pelo CNJ;

CONSIDERANDO que os critérios definidos visam laurear o esforço das Varas do Trabalho que, durante o exercício analisado, se destacarem no cumprimento das Metas propostas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 24.865/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região o “Selo Metas CNJ” como premiação anual às Varas do Trabalho que atenderem, no cumprimento das Metas propostas pelo CNJ ao 1º grau de jurisdição da Justiça do Trabalho, os requisitos definidos pela Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 2º A premiação compreenderá as seguintes categorias:

I - SELO DIAMANTE – cumprimento das Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7 e Meta específica da Justiça do Trabalho (redução do prazo médio de duração do processo) com aferição do prazo médio (TMDDP1) igual ou inferior à meta regional proposta para o exercício;

~~II - SELO OURO – cumprimento das Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7 e Meta específica da Justiça do Trabalho (redução do prazo médio de duração do processo) com aferição do prazo médio (TMDDP1) igual ou inferior à meta regional proposta~~

para o exercício;

II - SELO OURO – cumprimento das Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7 e Meta específica da Justiça do Trabalho (redução do prazo médio de duração do processo) com aferição do prazo médio (TMDDP1) superior à meta regional proposta para o exercício; (*Inciso alterado pela Portaria TRT 18ª GP/SCR/SGJ Nº 1107/2018*)

III - SELO PRATA – cumprimento de seis das sete metas propostas ao primeiro grau de jurisdição da Justiça do Trabalho, dentre as quais, necessariamente, a Meta 1;

IV - SELO BRONZE – cumprimento de cinco das sete metas propostas ao primeiro grau de jurisdição da Justiça do Trabalho, dentre as quais, necessariamente, a Meta 1 e uma das Metas 3 ou 5;

§ 1º . A Vara do Trabalho que não for agraciada com selo receberá certificado em reconhecimento pelas Metas que cumpriu.

§ 2º . Considera-se cumprida a meta quando não aplicável à unidade.

Art. 3º Os Selos e Certificados serão entregues em solenidade especialmente designada para este fim na primeira quinzena do mês de março de cada ano, e as unidades agraciadas serão destacadas no sítio deste Regional na rede mundial de computadores.

Art. 4º A relação das Varas a serem premiadas será apurada pela Secretaria da Corregedoria Regional a partir dos dados fornecidos pela Divisão de Pesquisa e Estatística e a metodologia seguirá os critérios delineados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho Nacional da Justiça.

Art. 5º O período de apuração se dará pelos dados estatísticos do exercício do ano analisado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Desembargador-Presidente do Tribunal Regional
do Trabalho da 18ª Região

Assinado Eletronicamente
Paulo Pimenta
Desembargador Corregedor
do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

